



M-948  
P-5

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

*Nacionalização do Ensino*

DISTRIBUIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	DISTRIBUIÇÃO

CONTRIBUIÇÃO RESERVADA

DE UM PROFESSOR BRASILEIRO

sobre o

ENSINO NAS ESCOLAS ESTRANGEIRAS

INSTALLADAS NO BRASIL

Resposta ao questionario sobre o

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

1936

Alto Diretor de Direção  
do Ensino Primário,  
para estudo reservado.

See 14. 4. 982  
Rui

## ALGUNS DADOS

COMO RESPOSTA AO QUESTIONARIO DO

## PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

REFERENCIA :- "Que se deve exigir das escolas estrangeiras para funcionarem no Brasil ?"

Agora que o Governo Federal empenha-se fortemente em estabelecer para todo o paiz, cumprindo dispositivos constitucionaes, um PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, a opinião dos technicos e de todos os conhecedores deste relevante problema nacional, está sendo vivamente reclamada para que sejam aproveitados e consolidados em dispositivos legais, uniformes e rigidos, os conselhos ministrados pela experiencia, atravez um longo periodo de reformas titubeantes, que ficam, apenas, no papel.

Respondendo ao questionario organizado sobre o assumpto pelo illustre Ministro Capanema, queremos focalisar aqui, como uma modesta collaboração, a oportuna e importante questão da existencia, dentro do paiz, de escolas estrangeiras.

Começaremos por affirmar serem ) tão falhos os informes e dados estatísticos officiaes referentes a taes escolas, quer quanto á sua organização escolar, quer quanto á natureza do ensino nellas ministrado, que nenhum departamento federal, estadual ou municipal, nem as instituições de educação e cultura, aqui existentes, lembraram-se de ventilar este palpitante assumpto nas respostas já apresentadas ao dito questionario e largamente publicadas e commentadas pela imprensa, notadamente pelo Sr. Frota Pessoa, na sua secção diaria do "Jornal do Brasil".

A discussão desse problema nacional escapou, naturalmente, das cogitações dos que se apressaram em responder ao citado questionario, não só porque, até agora, as referidas escolas estrangeiras não soffriam technicamente o controle official, como tambem porque, por interesse proprio, ellas nada publicavam, para

para melhor occultarem os seus planos tenebrosos contra a nacionalidade.

Installadas com objectivos puramente coloniaes, isto é, no sentido de promover mais tarde a separação e independencia de ricas regiões do Brasil, organizadas em bases solidas, dentro de um plano previa e maduramente fixado, segundo o Estado Maior dos respectivos governos, constituem taes escolas verdadeiros canchros sociaes, dando em resultado a formação des chamados "kystos raciaes", que hão de provocar, num futuro não muito remoto, o fraccionamento da grande patria brasileira, si, medidas energicas e definitivas, não forem tomadas, já e já, pelo Governo Federal.

Por outro lado, a propria representação nacional, quer no Congresso Federal, quer nas Camaras Legislativas Estadoaes e Municipaes das varias unidades da Federação, onde existem densas massas de estrangeiros, nunca poude trazer a sua contribuição patriotica para o estudo desse problema, porque seu eleitorado, naturalmente fiscalizava-lhes a (~~sua~~) acção, sob a ameaça da não reeleição. E' o que está patente, consultando-se toda a legislação nacional existente, desde a introducção da immigração nos Estados do Sul. Nada foi lembrado; nada, portanto, consta da referida legislação. D'ahi, a ausencia completa que se nota, na legislação federal, estadual ou municipal de medidas severas contra o funcionamento de taes escolas.

Foi preciso que deflagásse a Grande Guerra de 1914, para que surgissem algumas providencias administrativas, cujos resultados praticos e dispendios de grandes quantias, ainda aguardam o exame meticoloso de um patriota paciente ou de uma commissão de inquerito, tão de molde no systema parlamentar norte-americano.

Lembramos, pois, a necessidade da organização desse inquerito parlamentar, independente dos resultados a que possa chegar o snr. Ministro Capanema, com o referido questionario, para que,

que o Governo Federal <sup>obtenha</sup> elementos seguros e consiga resolver de uma vez pr**o**blema que diz, tão de perto, com o futuro do paiz.

O emerito educador bahiano-Dr. Isaias Alves, que faz parte do actual Conselho Nacional de Educação e a quem foi confiado o estudo, em geral, das ESCOLAS PRIMARIAS, póde fornecer ao Exmo. Snr. Ministro Capanema os informes preciosos sobre o assumpto, pois, já presenciou nesta Capital, em pleno coração do Brasil, juntamente com o ex-director do Departamento Nacional de Ensino-Major Agricola Bethlem, os exames realizados numa escola estrangeira, onde só se falava num idioma, que não era o nacional. E esta escola prétendia o reconhecimento dos seus certificados, como se ella fosse installada no paiz de origem!

Para melhor esclarecimento das autoridades federaes seria interessante e muito curioso saber quaes os resultados colhidos e quaes as providencias tomadas pela fiscalização municipal desta Capital, com relação á inspecção exercida em taes escolas estrangeiras, pois, até agora, decorridos 2 annos da constitucio-nalização do paiz, com a exigencia do ensino feito no idioma nacional, não pudemos colher nenhum dado **nos** relatorios e documentos publicados pela Prefeitura Municipal.

XXXXXXXXXXXX

Parece, entretanto, que os tempos são chegados, o fructo está amadurecido, e, por toda parte, de Norte a Sul do paiz, clama-se por medidas capazes de salvar, si ainda chegarmos a tempo, o presente, que é tambem o futuro desse collosso adormecido, ultrajado e menoscabado pelos maus patriotas.

Sopra já do Sul, e vem de S. Paulo, uma brisa agradável, rescendendo pelas quebradas das montanhas, o perfume caracteristico das causas sagradas. Queremos dizer que o assumpto (escolas estrangeiras), já foi ventilado lá. Pudera! O berço da Independen-

Independencia, onde Pedro I, num ambiente adequado, encontrou pelos jardins, até as cores do auri-verde pendão nacional, terra do grande patriarcha que foi José Bonifacio, região que é o orgulho do Brasil !

E' a "Revista de Educação", nos seus vols. XIII e XIV, de março e junho do corrente anno, que nos fornece a alviçareira noticia de que O PROBLEMA DAS ESCOLAS ESTRANGEIRAS, está sendo atacado com todo o ardor patriotico dos dirigentes paulistas.

N'ella, á fls. 127/130, encontram-se interessantes<sup>e</sup> muito oppor-  
tunos informes sob o titulo "-Pareceres Officiaes" - "trechos dos relatorios dos chefes de serviço e delegados regionaes do Ensino", entre os quaes o do professor Luiz Galhane, que exerce o cargo de Chefe do Serviço do Ensino Particular, no referido Estado.

Pela primeira vez, no Brasil, pôde-se constatar o verdadeiro sentido da campanha a ser iniciada, sem treguas, nem desanimo, pela administração publica, tanto federal, como estadual e municipal, contra o funcionamento de escolas estrangeiras, graças á acção que o Estado de S. Paulo está procurando desenvolver sobre tão magno assumpto e que deverá servir de modelo ás outras unidades da Federação, emquanto não entra em execução o Plano Nacional de Educação.

Foi, graças ao relatorio do Prof. Galhane (não esquecer ~~do~~) o nome desse benemerito e verdadeiro patriota), que tivemos conhecimento da tarefa empreendida pelo grande Estado-Modelo, no sentido de pôr um paradeiro á audacia injustificavel desses criminosos e pseudo colonisadores, convencidos de estarem agindo em plena selva africana.

Com a experiencia já comprovada pela pratica, pode o prof. Galhane, talvez o unico e o primeiro brasileiro que compreendeu a solução do problema, apresentar ao referido questionario

questionario ,sugestivaX,opportunaX e excellente contribuição, indicando ao Governo Federal as directivas a serem tomadas e já incluídas na legislação paulista vigente.

Assim,na parte do questionario na qual se indaga"QUE CONDIÇÕES DEVEM SER EXIGIDAS DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DO ENSINO PRIMARIO",responde o prof.Galhaone em 11 itens,de letras"a á k",condensando nelles tudo quanto pareceu sufficiente para o devido controle,englobando tanto as escolas particulares nacionaes como estrangeiras.

Antes de fazermos a apresentação do nosso plano,convem ~~(apresentar)~~ <sup>(exclarecer)</sup> á guisa de sugestão complementar á resposta a essa indagação do Governo Federal e ás ideias expendidas por aquelle illustre professor e collega,o que nos occorre sobre o assumpto.

Sendo o nosso unico ponto de vista-a questão das ESCOLAS ESTRANGEIRAS,a nossa critica versará exclusivamente sobre tal assumpto.

Logo de inicio,pensamos que taes escolas devem ser dirigidas unicamente por directores brasileiros natos,diplomados no Brasil e portadores do titulo de eleitor e caderneta de reservista.

Não tendo sido possível,como era nossa desejo,quando discutimos reservadamente na Assembleia Constituinte,por occasião da redacção da actual Constituição,a inclusão de um dispositivo prohibindo o funcionamento das escolas estrangeiras e de jornaes dos grupos coloniaes,só conseguimos fazer triumphar,assim mesmo por um passe de verdadeira magia,o vigente dispositivo constitucional(art.150 §unico,letra d),determinando:-"ENSINO,NOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES,MINISTRADO NO IDIOMA PATRIO,SALVO O DE LINGUAS ESTRANGEIRAS". O Dezebargador Adolpho Soares,então deputado pelo Maranhão e Relator das emendas sobre "educação e ensino",que diga dos nossos esforços.

Póde-se agora, dentro do espirito da nossa Lei Magna, incluir no Plano Nacional de Educação um dispositivo mais rigido, como o que acimos apresentamos, pois que não será de acreditar que um brasileiro nato, reservista e eleitor, na direcção de taes escolas possa trahir sua patria, sonegando á fiscalisação os meios facultados á inspecção official e o desrespeito ás novas leis que se elaborarem.

Tal exigencia, tanto mais se justifica com relação ás chadadas escolas parochiaes, de character religioso, tão numerosas nos Estados do Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, quando se verifica, pela leitura dos actos officiaes do Governo Federal, a quantidade de decretos privando de direitos politicos, por motivo de credo religioso, a innumerables membros do clero (catholico ou protestante), sorteados para prestarem serviços nas forças armadas.

Em se tratando, principalmente, de membros do clero estrangeito, focalizemos as duas raças perigosas (allemães e japonezes); que patriotismo podem ter os mesmos na direcção de taes escolas ?

Impõe-se, pois, como condição essencial para dirigir uma escola particular, quer seja nacional, quer estrangeira, a inclusão de tal exigencia: - BRASILEIRO NATO, ELEITOR E RESERVISTA.

Impõe-se, igualmente, a inclusão de outra exigencia: - a de obdecerem ao regimen de ferias escolares estabelecido pela legislação nacional, de modo a não permittir o funcionamento das aulas em epocas festivas, como as de S. João, no mez de junho.

Outro ponto para o qual chamamos a attenção do Snr. Ministro Capanema, por occasião da coordenação e approvação do Plano Nacional de Educação, é o referente á expressão "BRASILEIRO NATURALISADO", empregado varias vezes nos itens a que nos vimos de referir e que constam não só da legislação de ensino do Estado de S. Paulo, como tambem de varias leis federaes actuaes.

Esta expressão é actualmente muito condemnavel e deve desaparecer da legislação nacional, diante dos innumerados casos suspeitos ocorridos nos dias que correm com as empresas que procuram manter os seus empregados estrangeiros, naturalizando-os só para efeito da lei chamada "dos dois terços", em detrimento dos brasileiros natos.

O caso recente com os filhos de allemães nascidos no Brasil e que foram chamados a prestar serviços militares na terra de seus paes e a solução "sui-generis" dada como resposta á nossa "audacia", interpellando o Governo do Reich (dupla nacionalidade) vem mostrar a necessidade de medidas mais severas e definitivas contra taes escolas e contra a expressão "brasileiro naturalizado", de que tanto se tem abusado ultimamente.

E o caso, aparentemente sem importancia, quando tratado só pelo commentario apressado dos jornaes, não passou de uma simples (~~noticia~~) troca de notas diplomaticas, e tudo ficou por isso mesmo: mantido o ponto de vista allemão !

Não basta, pois, como exigem os itens "e" e "f" da resposta do prof. Galhahone, a que vimos nos referindo, que "o ensino da Lingua Portuguesa, da Geographia e da Historia do Brasil, seja confiado a brasileiros ou portuguezes natos, ou naturalizados".

E' preciso conferir tal tarefa somente a BRASILEIROS NATOS, diplomados no Brasil e portadores dos titulos de eleitor e reservista. Essa igualdade de expressão "brasileiro nato ou naturalizado", como se fossem cousas semelhantes, iguaes, pois é empregada a alternativa "ou", deve desaparecer completamente.

As ultimas leis nacionalistas do trabalho, têm provado o desacerto dessa pseudo igualdade ou equiparação, com desprestigio das proprias leis e do intuito patriotico que as ditaram, tal o de restituir o Brasil aos brasileiros.

O trabalho apresentado pelo Prof. Galhahone só não é comple-

completo na parte referente ás escolas estrangeiras, pois, como verificamos pelas sugestões apresentadas, elle só conhece bem o mecanismo das escolas particulares nacionaes. Alias, justifica-se no autor, como "chefe de serviço" ou, ainda, como "delegado regional", o desconhecimento aprofundado do assumpto, principalmente, da finalidade de taes escolas.

Affirmamos, mesmo, que nenhum funcionario, seja elle de que categoria fôr, chegará a conhecer intimamente seu mecanismo, taes os processos utilizados por suas administrações para ludibriarem a fiscalização official.

Só convivendo **dentro** dessas verdadeiras fortalezas espirituaes, que são as escolas estrangeiras, é que se poderá ter uma ideia, do seu poder de organização e dos maleficios que estão causando ao paiz.

Os brasileiros <sup>pouco</sup> observadores, como bons latinos, e desavisados desses maleficios, bem como os administradores que não sabem de seus gabinetes e que só leem relatorios convenientemente preparados, desconhecem, repetimos a affirmação, a verdadeira missão dessas escolas, controladas officialmente pelos respectivos paizes e visitadas, periodicamente e sem alarde, por autoridades desses paizes.

Acreditar seja vantagem para o Brasil, como tanto se proclama, por ahi, possuir cidadãos "bi-lingue", mas desattentos e indifferentes ao pulsar da nacionalidade, é desconhecer o que vae por ahi a fóra, desde as mais vistosas cidades, até os mais longinquos logarejos dessas zonas de colonisação !

Como é que nós, os brasileiros, temos procurado castigar a audacia e a insolencia desses estrangeiros e resolver tão importante problema, quando, revoltados, sabemos que "foi preso o deputado Fulano, em Santa Catharina, sendo preciso um interprete para traduzir seu depoimento"? Ou que "nas escolas japonezas e

e allemães, não entra um jornal brasileiro, nem o innocente "Tico-Tico" e nellas não existe nem um quadrinho com uma vista do Brasil"? Ou, ainda, que "os sorteados do Sul, não sabem falar a lingua nacional e demandam de mezes para aprenderem as primeiras noções de um soldado, nos quartéis desta Capital"?

Como resolvemos isto, nós, brasileiros? De uma maneira muito nossa, toda nacional: - O REGISTRO NA IMPRENSA - um "suelto" no "Correio da Manhã" ou no "Jornal do Brasil", uma "varia" no "Jornal do Commercio" - e está tudo acabado, de uma vez, para grandeza e integridade da patria, para socego da administração publica!

E como os estrangeiros leem taes noticias ou rigorosas determinações officiaes? Com um gesto, levantando e descendo a mão direita e exclamando emphaticamente: - "COISAS DO BRASIL"!!

Feita, assim, a critica ás ideias apresentadas pelo Estado de S. Paulo, atravez a opinião do prof. Galhanone, com os commentarios que os nossos 23 annos de magisterio em escolas estrangeiras autorizam a dosal-a, passamos, agora, a apresentar as nossas proprias, firmadas na experiencia desses longos annos de lucta patriotica e que só, hoje, podemos vislumbrar a sua solução.

A' parte do questionario em que se indaga: - "QUE SE DEVE EXIGIR DAS ESCOLAS ESTRANGEIRAS PARA QUE FUNCIONEM NO BRASIL", alvitramos, sem mais rodeios, para servir de base á nova legislação sobre a educação nacional, o seguinte: -

A) - Serem installadas em predios que satisfaçam ás condições hygienico-pedagogicas, já estabelecidas pela Prefeitura do Districto Federal.

B) - Dispor de material escolar adequado, escripto na lingua vernacula, em se tratando de mappas, estampas, quadros, etc.

C) - Distribuir os alumnos por classes organizadas de accordo com o seu adiantamento e desenvolvimento physico, separando os anormaes e portadores de molestias contagiosas.

D)-Ministrar todo o ensino em vernaculo, salvo o de linguas estrangeiras.

E)-Confiar o ensino da **Lingua Portugueza**, da Historia e da Geographia do Brasil, ~~(somentex)~~ em numero de aulas que o Govern~~o~~ no determinar, somente a brasileiros natos, portadores dos titulos de eleitor, da carteira de reservista e do diploma de escolas officiaes ou á ellas equiparadas.

F)-Ensinar cantos nacionaes em todas as series do curso, desde as classes iniciaes.

G)-Estarem franqueados á visita das autoridades escolares, sem previo aviso, e com ampla liberdade de exame e fiscalizaçã, não só quanto ás condições do predio, installações e preparo dos alumnos, como tambem quanto á situação dos professores, regime de sua admissã, frequencia, programmas, horarios, festas escolares, situação financeira e finalidades da instituiçã.

H)-Escripturarem, em vernaculo, os livros de matricula, diarios de classe, e movimento financeira, bem como os respectivos relatorios annuaes.

I)-Adoptarem em todas as series livros approvados pela Ministerio da Educaçã e Saude Publica.

J)-No ensino de linguas estrangeiras só serã indicados aos alumnos, os livros que forem previamente submettidos ao exame da commissã nomeada pelo mesmo Ministerio.

K)-Solicitar á administração escolar <sup>nacional</sup> permissã para contratar professores especializados, no estrangeiro.

L)-Não poder ter em funcionamento classes pre-primarias, ou jardins de infancia.

M)-Obedecer integralmente á seriaçã de cursos estabelecida pelo Governo Federal, expedindo diplomas ou certificados escriptos em lingua vernacula.

N)-Hastear o pavilhã nacional nos dias festivos.

O)-Terá vista, pelas salas de aula, de congregação e corredores dos estabelecimentos, quadros com vistas do Brasil e reproduções dos mais celebres quadros sobre factos historicos nacionaes.

P)-Manter revistas ou jornaes escolares escriptos só na lingua vernacula.

Q)-Registrar a sua administração e corpo docente dos serviços creados pela administração publica nacional.

R)-Apresentar os dados estatisticos escolares trimestralmente á fiscalização.

S)-Levar os alumnos á visita aos estabelecimentos publicos, industrias, fabricas e monumentos historicos, locaes.

T)-Encarregar da administração das colonias de ferias somente a professores brasileiros natos, do sexo masculino.

U)-Obdececida a seriação do curso primario official que o Governo Federal organizar, nenhum alumno poderá aprender, até aos 12 annos, outra lingua que não a vernacula.

V)-Não manterem organizações escolares sportivas ou literarias, sem o consentimento e fiscalização da administração nacional, não podendo usar distinctivos que não sejam com as cores nacionaes.

X)-Posto em vigor o Plano Nacional de Educação, serão fechadas as escolas estrangeiras que tiverem menos de 500( quinhentos) alumnos e patrimonio em dinheiro nacional superior a mil contos de reis, não comprehendendo o edificio e o material escolar.

XXXXXXXXXXXX